MOORE

NEWSLETTER
NOVEMBRO 2025

OBRIGAÇÕES FISCAIS MENSAIS

DATA	IMPOSTO	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL
ATÉ DIA 10	**SS**	Entregar as contribuições para a segurança social dos trabalhadores por conta de outrem referente ao mês anterior.	Artº 11 do Decreto nº 53/07, de 3 de Dezembro
ATÉ DIA 20	**Imposto de Selo**	Efectuar a entrega do imposto devido pela emissão de letras e livranças, pela utilização de créditos em operações financeiras e pelas apólices de seguros, cuja obrigação tributária se tenha constituído no mês anterior.	Artº 16, nº 1 do Decreto nº 6/2004
ATÉ DIA 20	**IRPS**	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte de rendimentos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª categorias e as importâncias retidas por aplicação de taxas liberatórias.	Artº 65 do CIRPS
ATÉ DIA 20	**IRPC**	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte.	Nº 5, Artº 67 do CIRPC
ATÉ DIA 20	**Imposto Específico sobre a Produção de Petróleo**	Entregar o imposto devido pela produção do petróleo referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 4/2008
ATÉ DIA 20	**Imposto sobre a Produção Mineira**	Entregar o imposto devido pela extracção do produto referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 5/2008
ATÉ DIA 15	**IVA**	**Regime Normal** Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior quando se trate de créditos.	Artº 25, al. c), nº1, Artº 32 do CIVA
ATÉ ÚLTIMO DIA DO MÊS		**Regime Normal** Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior acompanhada do respectivo meio de pagamento. Os contribuintes que não tenham realizado qualquer operação tributável estão igualmente obrigados a entregar a declaração periódica. **Actos Isolados** Os sujeitos passivos que pratiquem uma só operação tributável de modo independente deverão apresentar a declaração respectiva (Modelo E).	Artº 25, al. c), nº1, Artº 32 do CIVA Artº 33 do CIVA

REGIME REGULAMENTAR GERAL APLICÁVEL À EMISSÃO E COLOCAÇÃO DOS BILHETES DO TESOURO NO MERCADO MONETÁRIO PARA O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2025

O Diploma Ministerial n.º 109/2025, publicado em 24 de outubro, estipula que durante o exercício económico de 2025 a utilização de bilhetes do Tesouro em Moçambique terá um limite máximo de 505 mil milhões de meticais. Este valor está discriminado em 160 mil milhões de meticais para fazer face ao défice de tesouraria e 345 mil milhões de meticais para operações de substituição de dívida.

Esta cifra representa um aumento de mais de 50% em relação ao montante autorizado tanto para 2024, como previsto para 2025, que se situava nos 335 mil milhões de meticais.

INDICADORES ECONÓMICOS

Abaixo, a situação actual dos indicadores económicos:

Indicadores Económicos	Média 2024	Nov-2024	Set-2025	Out-2025	Nov-2025
Reservas Obrigatórias (**RO**) em moeda estrangeira	39,5%	39,5%	29,5%	29,5%	29,5%
Reservas Obrigatórias (**RO**) em moeda nacional	39%	39%	29%	29%	29%
Taxa de juro de política monetária (**MIMO**)	15,06%	13,50%	10,25,%	9,75%	9,75%
Taxa de juro de Facilidade Permanente de Cedência de Liquidez (**FPC**)	18,06%	16,50%	13,25%	12,75%	12,75%
Taxa de juro de Facilidade Permanente de Depósitos (**FPD**)	12,06%	10,50%	7,25%	6,75%	6,75%
Taxa de câmbio MZN/USD (início do mês)	64,53	64,54	64,54	64,54	64,54

LEGISLAÇÃO PUBLICADA DURANTE O MÊS DE OUTUBRO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

- **Decreto Presidencial n.º 36/2025 :**

Atribui a "Ordem Samora Moisés Machel, do 1.º Grau", a Sinai Jossefa Nhatitima .

- **Decreto Presidencial n.º 37/2025 :**

Atribui a "Ordem Samora Moisés Machel, do 3.º Grau", a Afonso António Antunes .

- **Decreto Presidencial n.º 38/2025:**

Atribui a "Ordem Amizade e Paz, 1.º Grau", a Daniel António, "2.º Grau", a Alexandre da Conceição Zandamela, Álvaro Manuel Trindade do Ó da Silva, Amadeu Paulo Samuel da Conceição, e Filipe Chidumo, e "3.º Grau" a Manuel Tomás Lubisse.

- **Decreto Presidencial n.º 39/2025:**

Atribui a "Medalha Veterano da Luta de Libertação de Moçambique", à alguns veteranos .

- **Decreto Presidencial n.º 40/2025:**

Atribui a "Medalha de Mérito Militar", a alguns Militares .

- **Decreto Presidencial n.º 41/2025**

Atribui a "Medalha de Mérito de Polícia", a alguns polícias .

- **Decreto Presidencial n.º 42/2025 :**

Atribui a "Medalha de Mérito Agro-Pecuária", a Fernando Uaene Macique.

- **Decreto Presidencial n.º 43/2025 :**

Atribui a "Medalha de Mérito Artes e Letras", a João Bambo.

- **Decreto Presidencial n.º 44/2025 :**

Atribui a "Medalha de Mérito Desportivo", a Eugénio Chongo.

- **Decreto Presidencial n.º 45/2025 :**

Concede a nacionalidade
Atribui a "Medalha de Mérito do Trabalho", a alguns cidadãos.

- **Decreto Presidencial n.º 46/2025 :**

Estabelece as funções do Secretário de Estado Central, bem como o âmbito do exercício da sua actividade .

- **Decreto Presidencial n.º 47/2025 :**

Atribui a "Medalha de Mérito de Segurança"a alguns cidadãos

nacionais pelos serviços prestados na defesa dos interesses do Estado.

- **Despacho Presidencial n.º 195/2025:**

Delega os poderes à Secretários de Estado na Cidade de Maputo e nas Províncias de Gaza, Inhambane, Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula, Niassa e Cabo Delgado, para no dia 25 de Setembro, nas capitais provinciais, proceder a imposição ou entrega das insígnias dos títulos honoríficos e condecorações a cidadãos nacionais .

- **Despacho Presidencial n.º 196/2025:**

Exonera Bettencourt Preto Sebastião Capece do cargo de Reitor da Universidade Zambeze .

- **Despacho Presidencial n.º 197/2025:**

Exonera Leda Florinda Hugo do cargo de Reitor da Universidade Lúrio.

- **Despacho Presidencial n.º 198/2025:**

Exonera Joel Maurício Das Neves Tembe do cargo de Vice-Reitor da Universidade Eduardo Mondlane .

- **Despacho Presidencial n.º 199/2025:**

Exonera Anabela Matangue Zacarias da Silva do cargo de Vice-Reitor da Universidade Zambeze.

- **Despacho Presidencial n.º 200/2025:**

Exonera Ana Maria Nhampule do cargo de Vice-Reitor da Universidade Joaquim Chissano.

- **Despacho Presidencial n.º 201/2025:**

Nomeia Luís Miguel Estevão Cristóvão para o cargo de Reitor da Universidade Zambeze .

- **Despacho Presidencial n.º 202/2025:**

Nomeia Eusébio Victor Macete para o cargo de Reitor da Universidade Lúrio.

- **Despacho Presidencial n.º 203/2025:**

Nomeia Mohsin Mahomed Sidat para o cargo de Vice-Reitor da Universidade Eduardo Mondlane .

- **Despacho Presidencial n.º 204/2025:**

Nomeia Alexandre Hilário Monteiro Baia para o cargo de Vice-Reitor da Universidade Zambeze .

- **Despacho Presidencial n.º 205/2025:**

Nomeia Carlos Shenga para o cargo de Vice-Reitor da Universidade Joaquim Chissano.

- **Despacho Presidencial n.º 206/2025:**

Atribui Delega os poderes para a imposição ou entrega das insígnias dos Títulos Honoríficos e Condecorações a cidadãos nacionais a José Condugua António Pacheco, Director-Geral do Serviço de Informações e Segurança do Estado (SISE) .

- **Despacho Presidencial n.º 207/2025:**

Promove Coronel Colane Assane ao posto de Brigadeiro.

- **Despacho Presidencial n.º 208/2025:**

Nomeia Promove à patente de Adjunto do Comissário da Polícia, na Classe de Comissários da Polícia, Superintendentes Principais da Polícia.

- **Despacho Presidencial n.º 209/2025:**

Promove à patente de Primeiro-Adjunto do Comissário da Guarda Penitenciária, na Classe de Oficiais Comissários, Superintendentes-Chefe da Guarda Penitenciária .

CONSELHO DE MINISTROS:

- **Decreto n.º 33/2025:**

Atribui a Concessão do Empreendimento Hidroeléctrico de Mphanda Nkuwa à Central Hidroeléctrica de Mphanda Nkuwa, S.A., e aprova os respectivos termos e condições para a concepção, construção, posse, operação, manutenção, financiamento, seguro e gestão da Central Hidroeléctrica de Mphanda Nkuwa, para a produção e venda de energia eléctrica produzida, com capacidade total instalada de até 1500 MW (a Concessão).

- **Decreto n.º 34/2025:**

Extingue o Bureau de Informação Pública, abreviadamente designado por BIP, criado pelo Decreto n.º 23/88, de 28 de Dezembro e revoga o Decreto n.º 23/88, de 28 de Dezembro.

- **Decreto n.º 35/2025:**

Atinente a revisão do Decreto n.º 36/98, de 14 de Julho, que cria o Centro de Documentação e Formação Fotográfica, abreviadamente designado por CDFF e revoga o Decreto n.º 36/98, de 14 de Julho, com a excepção do artigo 1, relativo à criação do CDFF .

- **Decreto n.º 36/2025:**

Aprova o Regulamento do Subsistema de Carreiras e Remuneração e revoga o Decreto n.º 30/2018, de 22 de Maio, que aprova o Regulamento do Subsistema de Carreiras e Remuneração, e o Decreto n.º 14/2017, de 18 de Maio, que introduz as alterações nas tabelas indiciárias das carreiras de regime geral, especial e especificas constantes dos anexos I e II do Decreto n.º 54/2009, de 8 de Setembro.

- **Resolução n.º 31/2025:**

Autoriza a Empresa Nacional de Autoriza os Ministros que superintendem a área de Logística e das Finanças a constituir uma equipa técnica para negociar, em ajuste directo, com a Sociedade Comercial Gestão de Terminais, Sociedade Anónima, os termos da concessão, a ser estabelecida pelo Governo da República de Moçambique e a Sociedade Concessionária, na forma de parceria público-privada.

- **Resolução n.º 32/2025:**

Aprova a Estratégia de Desenvolvimento do Sector Postal 2026-2030.

- **Resolução n.º 33/2025:**

Cria a Comissão Técnica para o Redimensionamento das Áreas de Conservação, abreviadamente designada por CTRAC .

- **Resolução n.º 34/2025:**

Autoriza o ajuste directo à Firma Alvarez & Marsal, para apoiar na elaboração do plano de restruturação da dívida pública do país alinhado com objectivos do Governo de garantir a consolidação fiscal a curto e médio prazo, bem como prestar apoio na elaboração da Estratégia da Dívida Pública 2026-2029.

- **Resolução n.º 35/2025:**

Autoriza o Ministério que superintende a área de Transporte e Logística a lançar o concurso público internacional, para a concessão do Projecto Integrado de Modernização e Expansão da Fronteira de Machipanda, em regime de parceria público-privada.

- **Resolução n.º 36/2025:**

Autoriza o Ministério que superintende a área de Transportes e Logística a lançar o concurso público internacional, para a concessão do Projecto Integrado de Modernização e Expansão da Fronteira de Cassacatiza, em regime de parceria público-privada.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA:

- **Despacho:**

Delega competências aos Secretários de Estado do Comércio, da Indústria e do Turismo.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS:

- **Diploma Ministerial n.º 109/2025:**

Determina que durante o exercício económico de 2025, a utilização de Bilhetes do Tesouro terá como limite máximo de 505.000.000.000,00 MT (Quinhentos e cinco mil milhões de meticais)

MINISTÉRIOS DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA E DAS FINANÇAS:

- **Diploma Ministerial n.º 110/2025:**

Atinente a taxa de exportação de óleos vegetal e animal, bem como o melaço, previstas no Regulamento de Biocombustíveis puros e suas Misturas com Produtos petrolíferos é reduzida de 8,00 Mt/litro para 0,20 Mt/ litro. A taxa de exportação de biocombustíveis puros prevista no referido Regulamento, é reduzida de 0.20 Mt/litro para 0,10 Mt/litro.

BANCO DE MOÇAMBIQUE:

- **Aviso n.º 5/GBM/2025:**

Estabelece os termos de envio, ao Banco de Moçambique, de informação necessária para a compilação das estatísticas sobre emissões, transacções e posições de valores mobiliários, distribuição da rede de agências de instituições de crédito e sociedades financeiras, taxas de juro do sistema, créditos e depósitos, sector externo e Sistema Nacional de Pagamentos e revoga o Aviso n.º 4/GBM/2020, de 23 de Abril.

- **Aviso n.º 6/GBM/2025:**

Aprova as Directrizes de Gestão dos Riscos Climáticos.

- **Aviso n.º 7/GBM/2025:**

Estabelece as Directrizes orientadoras sobre a política de acesso e uso equitativo de produtos e serviços financeiros.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA E DAS FINANÇAS

- **Despacho:**

Ratifica o Quadro do Pessoal do Conselho Municipal da Vila da Matola Rio.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

- **Diploma Ministerial n.º 95/2025:**

Concede a nacionalidade Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Chadi Nesr.

- **Diploma Ministerial n.º 96/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Imad Charif Fahs .

- **Diploma Ministerial n.º 97/2025:**

Concede a nacionalidade Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Mohamad Al Chaikh Ali Al Fakih.

- **Diploma Ministerial n.º 98/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Chipiliro Vincent Katundu .

- **Diploma Ministerial n.º 108/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Yousef Hassan Freij Hamdallah.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL:

- **Diploma Ministerial n.º 99/2025:**

Aprova o Regulamento Interno do Ministério das Comunicações e Transformação Digital.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, AMBIENTE E PESCAS:

- **Diploma Ministerial n.º 100/2025:**

Estabelece o período de veda de 15 de Dezembro de 2025 a 30 de Abril de 2026, inclusive, para as pescarias de camarão de superfície, nas zonas compreendidas entre os paralelos 19°47' Sul e 21°33' Sul, na zona a Sul da Beira, abrangendo as zonas costeiras do sul da província de Sofala, e zona costeira do Distrito de Govuro na província de Inhambane .

- **Diploma Ministerial n.º 101/2025:**

Estabelece o período de defeso para a pescaria do caranguejo de mangal em toda zona costeira de Moçambique, de 1 de Novembro de 2025 à 31 de Janeiro de 2026, para todos operadores de pesca que exercem a actividade de captura e apanha de caranguejo de mangal.

- **Diploma Ministerial n.º 102/2025:**

Estabelece o período de veda para a pesca do polvo na Província de Cabo Delgado, Nampula e Inhambane de 1 de Ja-

neiro de 2026 à 28 de Fevereiro de 2026, inclusive, para todos operadores de pesca que exercem a actividade de captura e apanha do polvo .

- **Diploma Ministerial n.º 103/2025:**

Estabelece o período de veda para a pescaria de camarão de superfície, no período de 1 de Dezembro de 2025 à 31 de Março de 2026, inclusive, em toda a extensão compreendida entre a Foz do Rio Limpopo e o Farol de Quissico.

- **Diploma Ministerial n.º 104/2025:**

Estabelece os períodos de veda para as pescarias de camarão de superfície, nas zonas compreendidas entre os paralelos 16° Sul e 19° 47' Sul, aplicável para a frota industrial, semiindustrial congeladora de arrasto de camarão, de 1 de Janeiro de 2026 a 1 de Março de 2026 .

- **Diploma Ministerial n.º 105/2025:**

Estabelece os períodos de veda para as pescarias de camarão de superfície, nas zonas compreendidas entre os paralelos 16° Sul e 19° 47' Sul, aplicável a frota artesanal costeira e artesanal local, de 15 de Dezembro de 2025 a 31 de Março de 2026.

- **Diploma Ministerial n.º 106/2025:**

Estabelece o período de veda para a pescaria de camarão de superfície em toda a Baía de Maputo, a Sul e a Oeste de uma linha que une o Cabo da Inhaca e a Ponta da Macaneta, no período de 1 de Dezembro de 2025 à 31 de Março de 2026.

- **Diploma Ministerial n.º 107/2025:**

Aprova as quotas de abate para a época venatória 2025.

TRIBUNAL SUPREMO:

- **Despacho:**

Atinente a criação da secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Vanduzi; 2.ª secção no Tribunal Judicial do Distrito de Vanduzi; Secção de instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Guro; 2.ª secção no Tribunal Judicial do Distrito de Guro; Secção de instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Mossurize; 2.ª secção no Tribunal Judicial do Distrito de Mossurize e especialização das seguintes secções: 1.ª secção no Tribunal Judicial do Distrito de Vanduzi, em matéria Cível; 2.ª secção no Tribunal Judicial do Distrito de Vanduzi, em matéria Criminal; 1.ª secção no Tribunal Judicial do Distrito de Guro, em matéria Cível; 2.ª secção no Tribunal Judicial do Distrito de Guro, em matéria Criminal; 1.ª secção no Tribunal Judicial do Distrito de Mossurize, em matéria Cível; 2.ª secção no Tribunal Judicial do Distrito de Mossurize, em matéria Criminal .

PORQUÊ MOORE?

Moore no mundo

Fundada em Londres em 1907, a Moore é um grupo internacional líder em contabilidade e consultoria, com uma rede de 558 empresas. Nosso objetivo não é apenas atender às necessidades dos clientes da maneira mais eficaz e econômica, mas também ajudá-los a desenvolver-se e alcançar o sucesso futuro. Buscamos estabelecer a confiança necessária nos relacionamentos com nossos clientes, garantindo que sejamos sua primeira escolha para suas necessidades empresariais.

Sendo uma das 10 principais firmas de contabilidade internacional, a Moore está em rápido crescimento, adotando uma abordagem moderna e dinâmica. A empresa prioriza as necessidades dos clientes em vez da mera expansão, promovendo uma cultura única por meio do crescimento orgânico. Essa filosofia voltada para o cliente baseia-se em relacionamentos sólidos e um serviço altamente personalizado.

Entre nossos principais objetivos estratégicos está a construção de um grupo competitivo e de qualidade, com uma forte base de clientes internacionais, focado na rentabilidade e no fortalecimento de cada região. Os clientes têm acesso a uma ampla gama de serviços essenciais, incluindo:

- Auditoria
- Secretariado Empresarial
- Finanças Empresariais
- Contabilidade Recrutamento e Formação
- Consultoria Fiscal
- Fiscalidade
- Processamento de salários
- Gestão de Risco, Governança Corporativa e Auditoria Interna

As firmas-membro oferecem uma ampla gama de serviços profissionais e competências especializadas para apoiar os objetivos transfronteiriços dos clientes, mantendo elevados padrões de serviço a nível local. Elas aderem a termos comuns de associação, objetivos e normas de auditoria, com a qualidade dos serviços sendo regularmente avaliada para manter a tradição de excelência da Moore.

Como uma rede global, estamos no coração das comunidades ao redor do mundo. Ajudamos você a compreender melhor o seu país, setor e comunidade local – para planejar o presente e preparar-se para o futuro.

Moore em Moçambique

A Moore Mozambique, alinhada à rede global, é uma firma de auditoria e consultoria reconhecida pela inovação, qualidade e compromisso com o futuro. Presente em Moçambique desde 1999, esteve inicialmente associada à rede BDO.

Contamos com uma equipe de aproximadamente 100 profissionais altamente qualificados, dedicados a oferecer soluções adaptadas às necessidades dos nossos clientes.

Acreditamos em um serviço personalizado, no qual cada cliente é acompanhado por um “Client Service Partner”, garantindo proximidade, eficiência e excelência na prestação de serviços. Ao combinar expertise técnica, experiência e inovação, criamos valor para os nossos clientes.

Nos últimos anos, a Moore Mozambique tem registrado um crescimento significativo, consolidando sua posição no mercado e investindo continuamente no desenvolvimento de soluções que antecipam os desafios do futuro.

OS NOSSOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

A Moore Moçambique conta com consultores qualificados para desenvolver soluções que agregam valor às empresas e demais entidades que buscam nossos serviços. Nossa ampla experiência permite oferecer soluções funcionais e práticas, desenhadas por nossa equipe com o uso de ferramentas tecnológicas avançadas e sempre considerando as particularidades de cada negócio.

Entre os nossos serviços de consultoria incluem-se::

- Avaliação de empresas e partes sociais;
- Estudos de viabilidade;
- Investimentos e financiamentos;
- Reestruturação empresarial;
- Planos estratégicos e de negócios;
- Consultoria em sistemas de informação, com foco na implementação de sistemas integrados e desenvolvimentos à medida;
- Assessoria em recursos humanos;
- Programas de formação especializada.
- Criação de empresas e obtenção de incentivos fiscais;
- Legalização de expatriados e transferência de capitais.

AUDITORIA

Além de validar informações financeiras de empresas e instituições, analisamos não apenas a correcta aplicação das normas e legislações, mas também o sistema de controle interno e a continuidade das operações.

Nossa actuação profissional nesta área inclui, em particular:

Os nossos serviços de auditoria incluem:

- Auditoria completa às demonstrações financeiras;
- Revisão do controlo interno;
- Revisão limitada das demonstrações financeiras;
- Exame da informação financeira prospetiva;
- Auditorias específicas (incentivos, due diligences contabilística, estatísticas, procedimentos acordados);
- Auditoria interna, de gestão, tecnologia de informação e fiscal.

FISCALIDADE

A Moore Moçambique acompanha o cumprimento das obrigações fiscais das empresas, instituições e indivíduos, revisando estratégias para otimizar soluções tributárias e minimizar riscos fiscais.

Nossos serviços incluem:

- Monitoramento do cumprimento das obrigações e encargos fiscais
- Fusões e aquisições
- Processos de insolvência
- Diagnóstico completo da situação fiscal
- Planejamento e prevenção Fiscal
- Estudos sobre o enquadramento fiscal
- Captação de incentivos fiscais
- Apoio na tributação de expatriados
- Preparação do Dossier de Preços de Transferência
- Assessoria na transferência de capital

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

A Moore Moçambique é o maior prestador de serviços contábeis do país, contando com mais de 30 técnicos e diversas empresas clientes.

Oferecemos a solução ideal para empresários e instituições que desejam focar no seu negócio principal, delegando tarefas administrativas especializadas a profissionais experientes e qualificados.

Nossos principais serviços incluem:

- Transição e implementação das IFRS;
- Assistência contabilística;
- Terceirização contabilistica
- Serviços de payroll (folha de pagamento)
- Consolidação de contas
- Formação especializada.

MOORE

CONTACTOS:

Avenida 25 de Setembro, nº 1230,
3º Andar, Bloco 5, CP 4200
Maputo
República de Moçambique

Tel.: +258 21 300720
Email: eferreira@mooremz.co.mz

A Moore Global é uma associação de firmas independentes da qual a Moore – Sociedade de Contabilistas e Auditores Certificados, Lda faz parte como empresa independente, com autorização legal para exercer actividades de Auditoria e Certificação de Contas, por despacho de 27/10/99 do Vice-Ministro do Plano e Finanças.

Copyright © Moore – Sociedade de Contabilistas e Auditores Certificados, Lda. Todos os direitos reservados.

Por favor, pense no meio ambiente antes de imprimir este documento.